



Proposição: PRES - Projeto de Resolução

Número: 000019/2025

Processo: 11128-00 2025

Autoria: Zé Márcio-Garotinho, João Wagner Antoniol, Julinho Rossignoli, Letícia Delgado, Laiz Perrut

Ementa: Altera a Resolução nº 1.321, de 28 de fevereiro de 2018.

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de resolução de número 19 de 2025, de autoria dos vereadores José Márcio Lopes Guedes, João Wagner de Siqueira Antoniol, Julio César Rossignoli Barros, Letícia Fonseca Paiva Delgado e Laiz Perrut Marendino, datado de 02 de dezembro de 2025, que converte a Menção Honrosa Vereadora Vera Faria em Medalha Vereadora Vera Faria.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;

(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:

Art. 72. É competência específica:

(...)



III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;**
 - 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e**
 - 3 - ciência e tecnologia.**
- b) participar das conferências municipais de educação.**

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 1 do Regimento Interno.

Da leitura da proposição, da justificativa e da ampla pesquisa que realizamos, vemos que a Menção Honrosa Vereadora Vera Faria foi estabelecida por meio do Projeto de Resolução de número 01/2018, de autoria do então vereador Rodrigo Mattos, cujo objetivo era homenagear a recém falecida senhora Vera Faria, que foi a primeira mulher a ser eleita vereadora no Município.

Cabe destacar, primeiramente, que a primeira mulher eleita vereadora no nosso Município foi eleita no ano de 1968, demonstrando a ampla liberdade política que se vivia durante o período histórica conhecido como "regime militar". Da sua trajetória política, vemos que a homenageada foi fruto de seu tempo e do momento histórico em que vivia, com posicionamentos voltados para o incentivo da participação feminina na política. Contudo, sua atuação também primou pelo voluntariado, incentivando a criação e o fomento de várias associações caritativas no Município.

Considerando o mérito da proposição, uma vez que o projeto de lei em comento se limita a alterar a "Menção Honrosa" para "Medalha", não criando mais uma homenagem política dada pela Câmara, no tocante à análise concernente a essa comissão, não vejo obstáculos ao prosseguimento da matéria e libero os autos para seu trâmite regular e posterior deliberação em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 19 de dezembro de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

